

Proc. 1 677 - 43

1944

CP-95-44
MEC/DCB

Mantém-se a decisão recorrida quando prolatada de acordo com a lei que rege a espécie.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Presidência da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 20 de julho de 1943 que deu provimento ao recurso interposto por José Rafael dos Santos, para determinar fosse processada a inscrição da menor Arlette, irmã do ex-associado João dos Santos, afim de lhe ser atribuída a pensão pleiteada:

CONSIDERANDO que o recorrente, nas razões de seu novo recurso, nenhum argumento aduz capaz de modificar a decisão recorrida que bem apreciou a matéria e concluiu pela procedência do pedido, em face da lei e das provas contidas nos autos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1944.

a) Filinto Müller

Presidente

a) L.M. Ribeiro Gonçalves

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador
Geral

Assinado em 30/3/44

Publicado no Diário da Justiça em 13/4/44